

Sumário

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
 2. DEFINIÇÕES
 3. PRINCÍPIOS GERAIS
 4. SITUAÇÕES POTENCIAIS DE CONFLITO
 5. IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 6. ADMINISTRAÇÃO E MITIGAÇÃO
 7. DIVULGAÇÃO NOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE
 8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
 9. RESPONSABILIDADES
 10. PENALIDADES
 11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO
-

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Conflito de Interesses (“Política”) tem como objetivo estabelecer as regras, diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar, administrar e mitigar situações de conflito de interesses entre as atividades da Inside Research Ltda. (“Inside”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.289.677/0001-40, de seus Colaboradores e de seus investidores, assegurando que a opinião expressa em seus relatórios de análise seja independente e imparcial.

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Inside, assim entendidos os sócios, administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviço, e é complementar ao Código de Conduta Ética, à Política de Compliance e à Política de Atuação de Analistas de Valores Mobiliários, observada a Resolução CVM nº 20/21.

Qualquer dúvida a respeito de sua aplicação pode ser sanada por meio de contato com a área de Compliance, pelo e-mail compliance@insideapp.com.br.

2. DEFINIÇÕES

Considera-se **conflito de interesses** toda situação em que interesses pessoais, comerciais, financeiros ou de terceiros possam, real ou potencialmente, influenciar de forma indevida o julgamento profissional, a independência ou a imparcialidade do Colaborador no exercício de suas funções, especialmente na elaboração de relatórios de análise.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Inside fundamenta sua atuação na primazia do interesse do investidor e no estrito cumprimento de suas obrigações. Para tanto, observa os seguintes princípios:

- a) Prevalência do interesse dos investidores sobre os interesses comerciais da Inside e de seus Colaboradores;
- b) Transparência na identificação e na divulgação de situações que configurem ou possam configurar conflito;
- c) Independência e imparcialidade na elaboração de análises e recomendações; e
- d) Tratamento equitativo entre os investidores destinatários dos relatórios.

4. SITUAÇÕES POTENCIAIS DE CONFLITO

Sem prejuízo de outras hipóteses, podem configurar conflito de interesses, devendo ser observados os casos previstos no art. 21, inciso II, da Resolução CVM nº 20/21:

- A titularidade, pelo analista ou pessoas a ele ligadas, de valores mobiliários objeto do relatório de análise;
- A existência de interesse financeiro, comercial ou societário relevante da Inside ou de seus sócios no emissor objeto de análise;
- O recebimento de remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indireta, do emissor analisado ou de partes a ele relacionadas;
- A prestação simultânea de outros serviços ao emissor objeto de análise; e
- Quaisquer relações pessoais ou familiares capazes de afetar a imparcialidade da análise.

5. IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Todo Colaborador que identificar situação que configure ou possa configurar conflito de interesses deverá comunicá-la imediatamente à área de Compliance, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa agravar o conflito até a respectiva orientação.

Como forma de identificação das situações de conflito de interesses, o Diretor de Compliance fica autorizado a fazer os devidos questionamentos a qualquer analista, administrador ou sócio da Inside, que deverão respondê-lo de acordo com a verdade, sob as penas previstas na legislação e em normas infralegais.

6. ADMINISTRAÇÃO E MITIGAÇÃO

Identificado o conflito, o Diretor de Compliance, em conjunto com os sócios da Inside quando necessário, definirá as medidas de administração e mitigação aplicáveis, dentre as quais:

- a) Afastamento do Colaborador da elaboração do relatório de análise relacionado;
- b) Inclusão do emissor na Lista de Acompanhamento ou na Lista de Emissores Restritos;

- c) Vedação à negociação dos valores mobiliários envolvidos; e
- d) Divulgação do conflito no respectivo relatório de análise, na forma do item 7.

O Diretor de Compliance deverá convocar reuniões com os sócios da Inside quando identificar possíveis situações de infração à presente Política. Em tais reuniões, serão levantados todos os conflitos e imprevistos que surgiram, em relação aos quais serão traçados os planos de ação para sua solução. Uma vez finalizada a reunião, uma ata será redigida e assinada por todos os participantes.

7. DIVULGAÇÃO NOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE

Sempre que aplicável e com o devido destaque, os relatórios de análise deverão declarar as situações que possam afetar a imparcialidade do relatório ou que configurem ou possam configurar conflito de interesses, a exemplo das situações previstas no parágrafo 1º do art. 22 da Resolução CVM nº 20/21, de modo a permitir que o investidor avalie a independência da análise.

8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

É vedado o recebimento ou a oferta de presentes, brindes, viagens, hospitalidades ou quaisquer vantagens que possam comprometer, ou aparentar comprometer, a independência e a imparcialidade do Colaborador. Cortesias de valor simbólico e de caráter institucional, dentro dos usos e costumes, deverão observar o disposto no Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção da Inside, podendo ser submetidas à avaliação prévia da área de Compliance em caso de dúvida.

9. RESPONSABILIDADES

Compete a todos os Colaboradores conhecer e observar esta Política, comunicando à área de Compliance qualquer situação de conflito, real ou potencial. Compete ao Diretor de Compliance identificar potenciais situações de conflito no exercício da atividade de analista de valores mobiliários, bem como criar e implementar mecanismos que assegurem as melhores formas de identificação e administração de tais situações.

10. PENALIDADES

A inobservância das diretrizes desta Política será considerada infração grave, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis, que podem chegar ao desligamento do profissional, independentemente das sanções legais ou regulatórias aplicáveis. A Inside sempre cumprirá com o seu dever de informar as autoridades competentes no caso de qualquer infração às normas legais e infralegais.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política tem vigência por prazo indeterminado e será atualizada sempre que necessário, a depender de exigências dos órgãos reguladores, em razão de alterações legais, ou

necessidades do mercado. A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Inside: <https://lvntcorp.com.br/>.